



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 106

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

***Artigo 1º** - Ficam elevados, a partir de primeiro de janeiro do presente exercício, os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal, respectivamente, para CR\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta cruzeiros) e CR\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta cruzeiros) mensais.*

***Artigo 2º** - Para fazer em face de despesa de que trata o artigo primeiro desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício corrente, o crédito especial necessário.*

***Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmas, 22 de maio de 1953*

***Piratan Araújo**
Presidente*

***Sady Marcondes Loureiro**
Secretário*